



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

1235  
J

**Processo Administrativo n° 5278/2022**

**Pregão Presencial n° 16/2022**

**Fundamento Legal:**

**Contrato n° 36/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, n° 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.106.977-3-SSP/SP e do CPF/MF n° 140.263.828-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, estabelecida na cidade de Pouso Alegre, na Rua Adriano de Freitas Cardoso, n° 190, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n° 08.571.302/0001-21, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO NARCISO REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG n° 15. 184. 134 e do CPF/MF sob o n° 081.523.706-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial n° 16/2022**, **Processo Administrativo n° 5278/2022**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra**, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial n° 16/2022**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

LOTE 1: coleta, transporte, transbordo e aterro sanitário

LOTE 2: varrição de vias e logradouros públicos

LOTE 3: fornecimento de containers



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Município**

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.3..A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços objeto desta avença conforme previstos neste contrato e Termo de Referência do edital de licitação pelo preço contratado, transcrito no Anexo Único.

**2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$12.793.481,44(DOZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente à contratação está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo efetivo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:-

a) efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados com o ateste de recebimento e execução dos serviços. A licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

b) para os lotes 01 e 02: apresentação mensal de documento comprobatório do registro em carteira de trabalho dos empregados contratados para realização da varrição, com respectivo comprovante de pagamento da folha de pagamento de salário, SEFIP, contribuição previdenciária e FGTS referentes ao mês anterior ao do pagamento.

**3.1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

1236  
J

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: 789.

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **JONATHAS MARÇAL**, CPF nº253.559.008-52, lotado na **SECRETARIA DE OBRAS**.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deste certame deverá prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os prazos e condições de execução terão início no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cujas obrigações e demais termos constam da minuta de contrato em anexo, parte integrante deste edital.

6.3. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, inclusive mediante registro e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

6.4. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**6.5.** Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da presente contratação designado pela Administração.

7.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

7.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.11. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

7.12. Caberá à contratada a mão de obra a ser empregada na execução da obra, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

7.13. O fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc., correrá por conta da Contratada;

7.14. A Contratada em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.15. A Contratada deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra que será executada aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aquele que prestar declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, retardar ou atrapalhar a execução desde certame, será punido na forma do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas pertinentes ao artigo 299 do Código Penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

**9.2.** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta do licitante;
- b.1.) O simples silêncio a regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor da proposta do licitante e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência;
- f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- h) impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pirassununga, por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual;
- i) demais previstas neste edital e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

1238  
X

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº16/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constatado pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. A fiscalização pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

14.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=11587875000184, cn=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:28:52-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**JOSE CARLOS MANTOVANI:**  
**14026382800**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: **140.263.828-00**

Assinado de forma digital por THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657  
Dados: 2023.02.22 08:03:39 -03'00'

**THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657**

Nome: **THIAGO NARCISO REZENDE**  
Cargo: **PROPRIETÁRIO**  
CPF: **081.523.706-57**

Testemunhas:

**CLAUDIA GENNARI**  
RG: 27.970.388-0

**JULIANA MARTINS DE SOUZA**  
RG 19.820.432-2



1239  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra.

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$179,01	R\$3.437.003,87
2.	Serviço de operação e manutenção da estação de transbordo	Equipe	12	R\$54.691,59	R\$656.299,13
3.	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até o aterro sanitário municipal licenciado	Ton.	19.200	R\$51,70	R\$992.607,74
4.	Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares	Ton.	19.200	R\$125,61	R\$ 2.411.696,31
5.	Serviço de coleta de resíduos recicláveis	Equipe	12	R\$56.425,96	R\$ 677.111,54
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$ 8.174.718,59

Item	Descrição	Un.	Quantidade e Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço especializado de varrição mecanizada	Km	43.200	R\$ 29,21	R\$1.261.905,81
2.	Serviço de varrição mecanizada em ruas compactas	Equipe/mês	12	R\$ 45.793,44	R\$ 549.521,26
3.	Serviços especializados para varrição manual de vias públicas	Equipe/mês	12	R\$ 219.499,59	R\$ 2.633.995,11
<b>Total mensal</b>					R\$
<b>Total anual (12 meses)</b>					R\$ 4.445.422,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

Item	Descrição	Un.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de contêineres estacionários de 1,2m <sup>3</sup>	Un.	600	R\$288,90	R\$173.340,67
<b>Total mensal</b>					<b>R\$R\$173.340,67</b>
<b>Total anual (12 meses)</b>					<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: **140.263.828-00**  
Período de gestão: **18/01/2022 até 31/12/2024**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:29:18-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal

[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 36/2022**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB-SP 335.134

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

1241  
J

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:29:46-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:30:02-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:30:22-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**Pela contratada:**

Nome: **THIAGO NARCISO REZENDE**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **081.523.706-57**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**THIAGO NARCISO  
REZENDE:08152370657**

Assinado de forma digital por THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657  
Dados: 2023.02.22 08:04:48 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:30:39-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

1242  
J

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **JONATHAS MARÇAL**

Cargo: Servente de Pedreiro

CPF: 253.559.008-52

Assinatura: Jonathas Marçal

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: Márcio Roberto Silva

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Sandra Regina Fadini Carbonaro

Cargo: Chefe da Seção de Licitação

CPF: 252.408.728-12

Assinatura: Andressa C. Assunção do Ouro

Andressa C. Assunção do Ouro  
Seção de Licitação

Resp. p. Chefe do Seção de Licitação  
Portaria 35 (2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: TDH SANEAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 08.571.302/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 36/2022

DATA DA ASSINATURA: 22 fev 2023

VIGÊNCIA: 21, 02, 2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

**VALOR (R\$): R\$12.793.481,44(DOZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSE CARLOS MANTOVANI:**  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
PROCEBIO  
DL, CNDR, CNCD, Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil  
- SERE, CN=SERE e CN=AJ, OU=VALID, CN=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, CN=Videocertificadora, CN=11587975000154  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800  
Raio: 0,0000 e autor deste documento  
Localidade: não especificado de assinatura eqd  
Data: 2023.02.22 16:31:12-0300  
Rev. Assinador Versão: 10.1.4

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Procuradoria Geral do Município**

1243  
f

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 36/2022**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB-SP

**e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)**

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

publicação;

- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **140.263.828-00**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **140.263.828-00**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:31:44-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **140.263.828-00**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:32:00-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**Pela contratada:**

Nome: **THIAGO NARCISO REZENDE**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **081.523.706-57**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**THIAGO NARCISO  
REZENDE:08152370657**

Assinado de forma digital por THIAGO  
NARCISO REZENDE:08152370657  
Dados: 2023.02.22 08:05:14 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **140.263.828-00**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.22 16:32:14-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

1244  
J

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **JONATHAS MARÇAL**

Cargo: Servente de Pedreiro

CPF: 253.559.008-52

Assinatura: Jonathas Marçal

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: Márcio Roberto Silva

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Sandra Regina Fadini Carbonaro

Cargo: Chefe da Seção de Licitação

CPF: 252.408.758-12

Assinatura: Andressa C. Assunção do Ouro

Andressa C. Assunção do Ouro  
Seção de Licitação

Resp.p. Chefe do Seção de Licitação  
Portaria 331/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45**

**CONTRATADA: THV SANEAMENTO LTDA**

**CNPJ Nº: 08.571.302/0001-21**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 / 02 / 2023

**VIGÊNCIA:** 21 / 02 / 2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial n° 16/2022, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

**VALOR: R\$12.793.481,44(DOZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI  
14026382800  
DN: C=BR, O=C=BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=VALID, OU=RF, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, OU=1587975000184  
CERTIFICADORA: OUVI/Secretaria, OU=1587975000184  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
O documento não foi assinado por este usuário  
Data: 2023.02.22 16:32:35 -0300  
Firm Reader Versão: 10.1.4

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
*Prefeito Municipal*

*e-mail:*